

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PCP-UFLA Nº 26/2026/PIB/PRAPE/UFLA – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10/09/2026	Publicação do Edital
10/09 até 28/09/2026	Período de Inscrições
30/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
30/09 a 01/10/2026	Interposição de Recursos na PRAPE (<i>online</i>)
A partir do dia 02/10/2026	Resultados dos Recursos
02/10/2026	Resultado Definitivo no <i>site</i> da PRAPE
02/10/2026 a 05/10/2026	Confirmação de Interesse pela Bolsa
Parcela Única	Vigência da bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PCP-UFLA Nº 26/2026/PIB/PRAPE/UFLA – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil (DAPE), considerando o disposto na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e em conformidade com a Portaria PRAPE nº 139, de 18 de setembro de 2025 e na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio à Confeção de Pôsteres para o Congresso Unificado da UFLA (PCP-UFLA).

SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

**PCP-UFLA – PROGRAMA DE APOIO À CONFEÇÃO DE PÔSTERES PARA O CONGRESSO UNIFICADO DA UFLA
(PCP-UFLA)**

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Apoio à Confeção de Pôsteres para o Congresso Unificado da UFLA (PCP-UFLA) comporá, para todos os efeitos, o Programa Institucional de Bolsas da Universidade Federal de Lavras (PIB-UFLA), enquanto submodalidade das Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

1.2 O PCP-UFLA compreenderá ações relacionadas à provisão de bolsas à comunidade discente, com vistas à confeção de pôsteres, que deverão ser apresentados no Congresso Unificado da UFLA. O programa tem por finalidade garantir a promoção das atividades acadêmicas técnico-científicas, culturais e esportivas dos cursos de graduação e programas de pós-graduação da UFLA.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa/s a discentes de graduação presencial e de pós-graduação *stricto sensu*, classificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a avaliação realizada pela PRAPE, para a apresentação de trabalhos no Congresso Unificado da UFLA.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio custeado e concedido pela Universidade à/ao discente participante do Programa.

3.2 A modalidade de bolsa que compreende o PCP-UFLA tem o valor remuneratório individual de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PCP-UFLA Nº 26/2026/PIB/PRAPE/UFLA – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

3.3 Os trabalhos com mais de um(a) discente beneficiário(a) poderão receber apenas uma bolsa.

3.4 A bolsa tem por finalidade garantir a confecção de pôsteres para apresentação no CIUFLA, não devendo ter sua função desviada deste objetivo.

3.5 **A bolsa será paga ao estudante beneficiário em parcela única.**

3.6 A convocação das/os candidatas/os classificadas/os para a ocupação das vagas observará os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial ou nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 **Estar classificada/o pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Portaria PRAPE nº 139, de 18 de setembro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Confecção de Pôsteres para o Congresso Unificado da UFLA – PCP-UFLA – assim como, ao disposto na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa, no caso de estudantes de graduação.

6.2 Informar, imediatamente, à PRAPE quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Portaria PRAPE nº 139, de 18 de setembro de 2025 e na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PCP-UFLA Nº 26/2026/PIB/PRAPE/UFLA – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

6.3 Informar à PRAPE sobre o interesse em desligar-se do programa.

6.4 **Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que o pagamento seja efetuado.**

6.5 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições será de 10/09 a 28/09/2026. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2 **A inscrição, tanto para estudantes de graduação quanto de pós-graduação, será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição ([clique aqui](#)), durante o período estabelecido no item 7.1.**

7.3 A/O candidata/o somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos, conforme o item 4.

7.4 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para ter direito à bolsa do programa, a/o estudante deve cumprir as seguintes condições básicas:

8.1.1. Estar regularmente inscrita/o e atender a todas as exigências deste Edital.

8.1.2. Ter o trabalho vinculado a um projeto aprovado pela unidade responsável pelo evento (condição que será verificada diretamente pela DAPE/PRAPE).

8.1.3. A concessão da bolsa depende diretamente da existência de recursos financeiros da PRAPE.

8.2 A mera inscrição no edital não garante o direito automático de receber a bolsa, pois a efetivação do benefício depende da aprovação do projeto, do cumprimento de todos os requisitos e do orçamento disponível.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PCP-UFLA Nº 26/2026/PIB/PRAPE/UFLA – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

8.3 A aprovação do projeto pela unidade responsável é um requisito obrigatório, mas, isoladamente, também não gera direito adquirido à bolsa se não houver cobertura orçamentária ou atendimento aos demais critérios.

8.4 Em regra, todas/os as/os estudantes inscritas/os que cumprirem os requisitos e tiverem seus projetos aprovados poderão ser contempladas/os, respeitado o limite do orçamento da PRAPE.

8.4.1. Caso os recursos financeiros não sejam suficientes para atender a todas/os as/os estudantes habilitadas/os, a PRAPE utilizará como critério de desempate e prioridade a **maior vulnerabilidade socioeconômica**, seguindo a pontuação obtida na Avaliação Socioeconômica vigente.

8.4.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será considerada como critério de desempate a **menor renda per capita** informada na análise socioeconômica.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A partir do dia 30/09/2026 será divulgado o Resultado Preliminar, no site da PRAPE ([clique aqui](#)).

9.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado Preliminar.

10. DO RECURSO

10.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da PRAPE e enviado ao e-mail dape.prape@ufla.br nos dias 30/09 a 01/10/2026.

10.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido pelo item 10.2.

10.4 **É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

11. DO RESULTADO DEFINITIVO, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PCP-UFLA Nº 26/2026/PIB/PRAPE/UFLA – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

11.1 A partir do dia 02/10/2026 será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PRAPE as/os candidatas/os classificadas/os para a primeira chamada, até o limite de vagas que a disponibilidade orçamentária permitir e a listagem das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

11.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da PRAPE.

11.3 Procedimentos para a confirmação de interesse pela bolsa:

11.3.1. **Estudantes de Graduação:** acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários, entre os dias **02/10/2026 e dia 05/10/2026;**

11.3.2. **Estudantes de pós-graduação:** manifestar-se por meio de envio de *e-mail* para dape.prape@ufla.br entre os dias **02/10/2026 e dia 05/10/2026.**

11.4 **A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela bolsa no prazo estabelecido no item 11.3 será considerada/o desistente.**

12. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Portaria PRAPE nº 139, de 18 de setembro de 2025 e na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Portaria PRAPE nº 139, de 18 de setembro de 2025 e na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018.

13.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAPE.

13.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAPE de acordo com as suas competências regimentais.

13.4 Serão assegurados às/aos candidatas/os com deficiência os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva previstos no art. 30 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PCP-UFLA Nº 26/2026/PIB/PRAPE/UFLA – DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Pessoa com Deficiência), incluindo atendimento prioritário, formulário específico para solicitação de adaptações razoáveis e dilação de prazo, mediante solicitação prévia e justificada encaminhada ao e-mail dape.prape@ufla.br até o final do período de inscrições.

Lavras, na data da assinatura.

Vinícius Batista Gonçalves

Diretor da Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil / PRAPE

Rossano Wagner de Lima Botelho

Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil